



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

Aos 27 de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 27 de abril de 2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 27 de abril de 2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 343, Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP: 99740-000, CNPJ: 21.596.355/0001-65, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. **ELAINE BIEDACHA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5087942495, expedida pela SJS/RS e CPF nº 005.576.880-60.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

DENTAX COM RCIO DE PRODUTOS ODONTOL GICO						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	GAL	ASFER	15,00	R\$ 10,69	R\$ 160,35
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	SR	10,00	R\$ 30,50	R\$ 305,00
36	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, FORRADOR E CAVITÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2g.	SE	BIODINAMICA	5,00	R\$ 23,30	R\$ 116,50
37	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO COM FLÚOR, PASTA BRANCA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA MENTL E DIBUTIFLALATO FRASCO DE 20G.	FR	IODONTOSUL	5,00	R\$ 8,75	R\$ 43,75
38	COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	FR	IODONTOSUL	4,00	R\$ 31,90	R\$ 127,60
39	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE/DENTINA CONCENTRAÇÃO 37% SERINGA DE 2,5ML	SE	IODONTOSUL	25,00	R\$ 1,30	R\$ 32,50
56	TIRA DE MATRIZ UNIMATRIX SORTIDAS CAIXA COM 50UND	CX	IODONTOSUL	15,00	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
57	FIXADOR ODONTOLÓGICO FRASCO DE 475ML	FR	IODONTOSUL	20,00	R\$ 10,60	R\$ 212,00
60	GEL DE PAPAÍNA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, SAIS CONSERVANTES, ESPESSANTES, VEÍCULO QSP. SERINGA 1ml	SE	F A	5,00	R\$ 161,90	R\$ 809,50
61	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR CAIXA COM 10UND A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ . FABRICADO CONFORME ISO 11138-1. CADA I.B DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. SISTEMA CODIFICADO PELA COR MARROM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2I	20,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00
64	KIT DE SILICONE ABRASIVO P/ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EM TRÊS DIFERENTES FORMATOS (CONE, TAÇA E DISCO).BRANCO E AMARELO CAIXA COM 6UND	KIT	MICRODONT	15,00	R\$ 42,90	R\$ 643,50
71	MARCADOR DE INSTRUMENTAL SEXTAVADO CORES AZUL EMB.60UND	PAC	PREVEN	3,00	R\$ 12,97	R\$ 38,91
72	MARCADOR DE INSTRUMENTAL SEXTAVADO CORES PINK EMB.60UND	PAC	PREVEN	3,00	R\$ 12,97	R\$ 38,91
78	PAPEL ARTICULAR COMPOSIÇÃO: PAPEIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA, VASELINA, FOLHA BICOLOR: VERMELHA/AZUL, BLOCO COM 12 FOLHAS.	BL	BIODINAMICA	30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 5X13 INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 5x13. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PAC	MEDSTERIL	8,00	R\$ 17,00	R\$ 136,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 9X26 INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A	PAC	MEDSTERIL	50,00	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 9x26. PACOTE COM 200 UNIDADES.					
85	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR TUBO DE 90g	TB	IODONTOSUL	8,00	R\$ 4,25	R\$ 34,00
86	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE FRASCO 10g (COMPOSIÇÃO: PENGHAWAR DJAMBI, EUGENOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EXCIPIENTES)	FR	IODONTOSUL	2,00	R\$ 26,50	R\$ 53,00
88	PELÍCULA FILME ANALÓGICO PARA APLICAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ADUL CAIXA COM 150UND	CX	CARESTREAM	5,00	R\$ 174,99	R\$ 874,95
95	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL, DECAPANTE E DESOXIDANTE FRASCO 500ML	FR	ASFER	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
106	REVELADOR ODONTOLÓGICO FRASCO DE 475ML	FR	IODONTOSUL	20,00	R\$ 10,40	R\$ 208,00
107	SACO PLÁSTICO 5cm x 23cm PARA PROTEGER E EMBALAR OBJETOS PEQUENOS AJUDANDO PRESERVAR E MANTER LIMPO ; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100UND	PAC	SEGPLAST	20,00	R\$ 1,85	R\$ 37,00
112	SINDESMOTOMO -QUINELATO OBS:PONTA FINA	UN	PRATA	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
116	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL MEDIDA 135mm x 6,5mm MAIS COMPRIDO: PONTAS COLORIDAS; CÂNULA EM PVC ATÓXICO; DEPOIS DE DOBRADA NÃO VOLTA E NÃO ESTRANGULA; PRODUTO IMPORTADO; PACOTE C/ 40 UNIDADES	PAC	MAXCLEAN	40,00	R\$ 7,72	R\$ 308,80
117	TIRA ABRASIVA (LIXA) DE AÇO COM ABRASIVO 4 mm PACOTE C/12UND	PAC	IODONTOSUL	15,00	R\$ 6,45	R\$ 96,75
118	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIÉSTER P/ ACABAMENTO E POLIMENTOS, 4mm X 170mm, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	IODONTOSUL	5,00	R\$ 4,40	R\$ 22,00
Total do Fornecedor:						R\$ 7.952,52

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designada a servidora, Sra. Rosane Oliboni Benatti como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a Secretaria da Saúde, por intermédio da servidora, Sra. Rosane Oliboni Benatti, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria da Saúde deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria de Obras e Viação, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 27 de abril de 2023.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

ELAINE BIEDACHA

Dentax Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico